



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 287/2008

Abre Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.260, de 28 de julho de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.932,19 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0800	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0804	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0804.0824401042.130	- Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
	- FONTE DE RECURSOS 31859	
11649/3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais	4.932,19
	- TOTAL.....	4.932,19

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se á do provável excesso de arrecadação da fonte **31859**, considerando a tendência nos termos do art. 43,§ 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

Umuarama
Cidade de 100 mil habitantes

DECRETO Nº 28712008

Abre Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.300, de 28 de Junho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta no conteúdo exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.932,19 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e dezasseis centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0800 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.932,19
0804 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.932,19
0804-0824-1041-130 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
- FONTE DE RECURSOS 31859	
1.000.0.000.0.00.0000 - Subvenção Social	
TOTAL	4.932,19

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da fonte 31859, considerando a tendência nos termos do Art. 43, § 2º da Lei Federal nº 4.308/64.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

80008

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	19 de Dezembro de 2008
DE N.º	8465
UMUARAMA,	19 de Dezembro de 2008
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	

Alterado Conforme

Decreto Nº 80008

[Assinatura]

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

[Assinatura]

WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda